



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 4372, de 2012  
Emenda Supressiva**

Suprimir, no artigo 2º, a palavra supervisionar.  
Câmara dos Deputados, .....de novembro de 2013

---

**Justificação**

Supervisionar significa dirigir, orientar, fiscalizar em nível superior.

Como está redigido, o dispositivo fere a autonomia universitária e afronta o artigo 209 da Constituição Federal, pois permitirá a intervenção na direção da escola particular, sem que o poder público arque com as consequências econômicas e de desestruturação do comando da instituição.

Por essa razão, a palavra supervisionar que constava no artigo 209 no projeto da Constituição Federal foi eliminada na Carta Magna. A emenda corrige a incompatibilidade.

Deputado Dr. Ubiali  
PSB/SP